

EDITAL Nº 406/2018 – PROGRAMA DE AÇÕES LATERAIS EM ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PALAES)

RETIFICADO PELO EDITAL Nº432/2018 e Nº545/2018

1. O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, Luiz Felipe de Oliveira Cavalcanti, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2611, de 23 de março de 2018, resolve tornar público o Edital nº 406/2018 para seleção para preenchimento de bolsas do Programa de Ações Laterais em Assistência Estudantil:

2. OBJETIVOS

O Programa de Ações Laterais em Assistência Estudantil (PALAES) tem por objetivos:

- 2.1 Apoiar as ações de políticas em assistência estudantil executadas pelas divisões que integram da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7) da UFRJ;
- 2.2 Contribuir com a formação profissional de estudantes da UFRJ mediante a participação em programa e projetos voltados para a qualidade social, acadêmica e em assistência estudantil;
- 2.3 Ampliar o espaço de atuação do estudante, a partir de ações integradas junto à Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7) da UFRJ no que tange a proteção e promoção da saúde, inclusão e acessibilidade;
- 2.4 Estimular o pensamento crítico, mediante a transposição dos referenciais teóricos de sua formação para o contexto da prática;
- 2.5 Contribuir para a formação de profissionais com espírito público e cidadão, a partir da prática junto a este setor da Administração Pública.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 O candidato deverá encaminhar, por e-mail, à Comissão Organizadora, obedecendo aos prazos definidos no Edital, toda documentação comprobatória dos seguintes requisitos:
 - 3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UFRJ compatível à área de conhecimento da bolsa pleiteada;
 - 3.1.2 Não ter sofrido sanção disciplinar;
 - 3.1.3 Estar inscrito, no mínimo, em 12 (doze) créditos em disciplinas de graduação presencial da UFRJ comprovado através do envio de cópia do CRID (Confirmação de Resultado de Inscrição em Disciplinas) ou ter um parecer da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) justificando inscrição em número menor de créditos;
 - 3.1.4 Não se enquadrar nas situações previstas para o cancelamento de matrícula, em conformidade com o Artigo 1º da Resolução CEG 10/04;
 - 3.1.5 Apresentar CRA igual ou superior a 6,0 (seis);

- 3.1.6 Não apresentar três reprovações ou mais em uma mesma disciplina do curso em que estiver regularmente matriculado.
- 3.2 Para receber a bolsa PALAES o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- 3.2.1 Estar devidamente matriculado, em curso de graduação ou pós-graduação na modalidade presencial da UFRJ e estar em situação que permita o término da graduação no prazo médio estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso. O período a partir do qual os candidatos poderão participar deste edital variará de acordo com a área escolhida;
- 3.2.2 Não acumular a bolsa PALAES com estágio remunerado e/ou qualquer tipo de bolsa proveniente de órgãos públicos, exceto benefícios assistenciais geridos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7), sob pena de ressarcimento das quantias recebidas;
- 3.2.3 Não possuir vínculo empregatício.
- 3.3 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o/a bolsista e a UFRJ.
- 3.4 O PALAES poderá ser cancelado pela PR-7 nas seguintes condições:
- 3.4.1 Por desistência do/a estudante;
- 3.4.2 Por solicitação do/a coordenador/a;
- 3.4.3 Por não cumprimento dos requisitos do Programa;
- 3.4.4 Por trancamento de matrícula ou por formatura, ficando a coordenação responsável por comunicar ao Gabinete da PR-7;
- 3.4.5 Por sanção disciplinar;
- 3.4.6 Por não inscrição do estudante em disciplinas no período de vigência do programa;
- 3.4.7 Por indisponibilidade de recursos.
- §1º: Estudantes que tiverem suas bolsas canceladas pelos motivos acima poderão ser substituídos por ordem de classificação do processo de seleção, no decorrer do período, por outro/a discente, a critério do/a coordenador/a. Caso coordenador/a fique até 02 (dois) meses sem apresentar novo/a estudante em substituição, perderá o direito à bolsa, que será repassada para outras áreas da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.
- §2º: A substituição de bolsista deverá ser informada por coordenador/a conforme descrito no item 10.1.5.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições ocorrerão dentro do prazo estipulado no calendário do edital, por intermédio de preenchimento de ficha de inscrição e envio da documentação para a Comissão Organizadora através do seguinte endereço eletrônico: **editalpr7@pr7.ufrj.br** até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de inscrição.
- 4.2 Documentação necessária:
- 4.2.1 Ficha de Inscrição (Anexo I)

- 4.2.2 Boletim oficial
- 4.2.3 CRID (Confirmação de Resultado de Inscrição em Disciplinas)
- 4.2.4 Carta de apresentação, datada e assinada pelo/a candidato/a
- 4.2.5 Declaração de não ter sofrido sanção disciplinar como estudante da UFRJ (Anexo II)
- 4.2.6 Declaração de não exercer estágio remunerado e/ou receber qualquer tipo de bolsa proveniente de órgãos públicos. (Anexo II)
- 4.2.7 Os candidatos às bolsas para estudantes da pós-graduação devem enviar cópia da Carteira de Identidade Profissional (CRP) e do certificado de conclusão de curso ou diploma de Psicologia

§ Único: Candidatos/as inscritos/as em número menor de créditos que o exigido neste edital deverão entregar parecer da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) justificando tal situação.

- 4.3 Não serão aceitas documentações enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 13 deste Edital.
- 4.4 Serão desclassificadas as documentações que estiverem em desacordo com este edital.

5. EIXOS

O/A estudante que concorrer para a vaga de bolsista deverá optar por uma das áreas dispostas a seguir:

- 4.1. **Clínica do Acolhimento.** Bolsas: 02 (duas). Coordenação: Andrea Vilanova (Instituto de Psiquiatria).

Descrição: A proposta consiste a partir da orientação psicanalítica e da literatura especializada em torno das urgências subjetivas, potencializar a clínica do acolhimento aos estudantes de graduação em sofrimento psíquico. As atividades são voltadas para a recepção desses estudantes que buscam atendimento psicossocial na DISAE, os convidando a refletir e elaborar as suas questões, tendo o foco no manejo das urgências subjetivas.

§ Único: os estudantes concorrentes às bolsas nesta área específica deverão estar devidamente matriculados em programa de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu* em Psicologia.

- 4.2. **Atendimento psicológico.** Bolsas: 10 (dez). Coordenação: Ângela Santos (Divisão de Psicologia Aplicada/ Instituto de Psicologia)

Descrição: A proposta de atendimento psicológico aos estudantes de graduação é oferecer psicoterapias individuais e em grupo de modo a auxiliar os jovens que necessitam de um cuidado continuado, ou seja, após ter participado dos espaços de acolhimento. Os bolsistas são supervisionados pela equipe de técnicos e docentes da Divisão de Psicologia Aplicada e os atendimentos são realizados no Núcleo de Acolhimento ao Estudante/DISAE (Ilha do Fundão).

§ Único: os estudantes concorrentes às bolsas nesta área específica deverão -
Estar devidamente matriculado, a partir do 5º período, no curso de Psicologia;
Experiência em estágios, pesquisas e/ou projetos no campo da saúde mental;
Desejável experiência no campo das políticas estudantis.

4.3. Inclusão e Acessibilidade. Bolsas: 02 (duas). Coordenação: Rita Gomes (Pró-Reitoria de Políticas estudantis).

Descrição: A proposta é que os/as bolsistas tomem parte em atividades de suporte na criação de material acessível (vídeos, animações, legendagens, descrição de imagens e atividades afins), preparação de conteúdos para divulgação das atividades produzidas pelas divisões da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis por meio de mídias eletrônicas e visuais, possibilitando condições de inclusão e acessibilidade comunicacional para as pessoas com deficiência. Além disso, participem do diálogo institucional sobre Acessibilidade e Inclusão e auxiliem no planejamento, desenvolvimento e execução de ações em acessibilidade e inclusão desenvolvidas pela Assessoria de Inclusão e Acessibilidade.

§ Único: O/a bolsista deve estar devidamente matriculado, a partir do 5º período e, preferencialmente ser do Curso de Letras-Libras, Fonoaudiologia ou áreas afins. A fluência em Libras é obrigatória e será comprovada mediante entrevista com membros do Curso de Letras-Libras. Terão prioridade na ocupação das vagas candidatos com certificação de fluência em Libras emitido pelo Pró-Libras; É desejável que o/a bolsista tenha conhecimentos básicos para utilizar ferramentas de imagem, informática, TI e audiodescrição.

4.4. Cultura e Lazer. Bolsas: 02 (duas) bolsas. Coordenação: Jéssica Luzes e Leonardo Velasco (Pró-Reitoria de Políticas Estudantis)

Descrição: O incentivo à produção cultural e a democratização do acesso à cultura, no âmbito da política estudantil, amplia a possibilidade de permanência do conjunto dos estudantes e cumpre papel imprescindível na formação acadêmico-profissional de estudantes da Universidade. A inserção de bolsistas ocorrerá em 03 (três) ações principais da área de Cultura da DECULT/PR-7: Banco de Talentos (Mapeamento de iniciativas culturais e artísticas), Oficinas de arte, na perspectiva da promoção da saúde de estudante, Coorientação aos projetos contemplados no edital de apoio a eventos do estudante.

§ Único: Estarão aptos/as a concorrer somente estudantes de graduação a partir do 4º período das seguintes áreas: Música, Letras, Comunicação, Artes Cênicas, Artes Visuais, Comunicação Visual, Comunicação social, Dança, Licenciatura em Dança, Licenciatura em Educação artística, Licenciatura em Música, Música.

4.5. Esporte e Lazer. Bolsas: 10 (dez). Coordenação: Bruno Mattos (Pró-Reitoria de Políticas Estudantis)

Descrição: A proposta de esporte e lazer na política estudantil consiste no planejamento e execução de ações, atividades, projetos e programas que

incentivem e disseminem a cultura corporal de movimento como prática de vida, favorecendo uma melhor qualidade social e contribuindo para uma formação acadêmica na perspectiva integral do/a discente. A inserção de bolsistas ocorrerá no Programa de Esporte e Lazer (PEL) nos Campi Fundão, Praia Vermelha, Macaé e Polo Xerém.

§ Único: Estarão aptos/as a concorrer somente estudantes de graduação em bacharelado/licenciatura em Educação Física, a partir do 4º período.

4.6. Tecnologia da Informação. Bolsas: 02 (duas). Coordenação: Thiago Reis (Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação)

Descrição: Apoiar a equipe no desenvolvimento de projetos e soluções, nas linguagens descritas, participando da implantação, tanto quanto na elaboração e execução de testes de software. Conhecimentos trabalhados: Laravel, Angular, Postgres, MySQL, Apache, Nginx, Métodos Ágeis, Testes automatizados, Git.

§ Único: Estarão aptos/as a concorrer estudantes devidamente matriculados em curso de graduação na UFRJ. Conhecimentos desejados: PHP, HTML, CSS, JS, Framework de desenvolvimento PHP, SQL.

4.7. Comunicação. Bolsas: 02 (duas). Coordenação: Maria Gabriela Evangelista (Pró-Reitoria de Políticas Estudantis)

Descrição: O programa proposto tem como objetivo estabelecer efetivos canais de comunicação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e ampliar o alcance dos existentes, através da elaboração de materiais diversos.

§ Único: Estarão aptos/as a concorrer estudantes devidamente matriculados nos cursos de Comunicação Social (uma vaga) e Comunicação Visual e Design (uma vaga), a partir do 4º período.

6. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1 As bolsas PALAES, num total de 30 (trinta), terão carga horária de 20 (vinte) horas semanais e serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação e pós-graduação da UFRJ, selecionados pelo coordenador do projeto aprovado.

§ Único: Os recursos financeiros para atender a este Edital são oriundos do Orçamento da UFRJ.

6.2 As bolsas terão vigência de até 11 (onze) meses, a partir de 01 de julho de 2018, ou de acordo com a disponibilidade de recursos.

6.3 Cada bolsa PALAES concedida terá o valor unitário de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) ao mês, tendo em vista a especificidade da ação desenvolvida.

7. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

7.1 A análise e o julgamento das documentações dos candidatos serão efetuados pela Comissão Organizadora do Programa de Ações Laterais em Assistência Estudantil (PALAES);

7.2 Cada eixo possui critérios específicos para o processo seletivo de bolsista(s), conforme explicitado no item 05 (quatro) do presente edital.

§ Único: O/A coordenador/a de cada eixo poderá realizar entrevista com os/as candidatos/as como etapa complementar a este processo de seleção, caso julgue necessário.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Os resultados (preliminar e final) do julgamento das solicitações serão divulgados na página da PR-7 (www.politicasestudantis.ufrj.br), especificando-se o quantitativo de bolsas aprovadas.

8.2 Será admitida a interposição de recurso ao resultado preliminar. O recurso deverá vir assinado pelo candidato, de acordo com as seguintes orientações:

8.2.1 O recurso, após assinado, deverá ser digitalizado – em formato PDF – e anexado à mensagem eletrônica;

8.2.2 O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico: **editalpr7@pr7.ufrj.br**, no campo assunto, sob o título: RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PALAES-UFRJ 2018;

8.2.3 Os recursos deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos estabelecida no item 13 (doze) deste Edital.

8.2.4 Não serão aceitos RECURSOS enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 13 (doze).

8.3 A decisão dos RECURSOS será incorporada ao RESULTADO FINAL a ser publicado na página da PR-7.

8.4 Não haverá reapreciação de recursos.

8.5 O resultado final será divulgado na página da PR-7 (www.politicasestudantis.ufrj.br) com o quantitativo de bolsas aprovadas.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O Acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

9.1.1 Monitoramento realizado pela Comissão Organizadora do PALAES;

9.1.2 Análise dos relatórios dos coordenadores de área e dos bolsistas ao final da vigência do PALAES.

10. ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A

10.1 Constituem atribuições do/a coordenador/a:

- 10.1.1 Orientar o/a bolsista nas atividades previstas e encaminhar ao Gabinete da PR-7, a documentação dos/as candidatos/as: Plano de atividades a serem desenvolvidas pelo/a bolsista selecionado; Relatório de atividades do/a bolsista, até o final da vigência da bolsa, em data a ser informada pelo Gabinete da PR-7.
 - 10.1.2 Acompanhar, orientar e avaliar o/a(s) bolsista(s) nas atividades para as quais foram selecionados, apoiando-o/a(s) no cumprimento do Plano de Trabalho da Área;
 - 10.1.3 Comunicar ao Gabinete da PR-7 a desistência ou afastamento de bolsista que ocorrer dentro do prazo anual da quota concedida, devendo a PR-7 autorizar a substituição pelo prazo restante dentro da vigência das bolsas;
 - 10.1.4 Lançar no SIGA a frequência mensal do/a bolsista até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência. Exemplo: Frequência de junho/2018 tem que ser marcada até o dia 08 de junho de 2018.
 - 10.1.5 Comunicar ao Gabinete da PR-7 a substituição e/ou implantação de bolsista, até às 15 (quinze) horas do último dia útil do mês que antecede a implantação e/ou substituição, através de memorando devidamente numerado, assinado pelo/a coordenador/a e entregue presencialmente ou on-line no Gabinete da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR7).
- § Único:** Não será admitido, em caso de indicação ou de substituição de bolsista fora do prazo ou falta de marcação de frequência superior a 90 (noventa) dias, pedido de pagamento com efeito retroativo.
- 10.1.6 Apresentar Relatório Final à PR-7, discriminando os resultados quantitativos alcançados no período, ao final do exercício da vigência do edital.

11. COMPROMISSOS DO/A BOLSISTA

- 11.1 O/A bolsista PALAES deverá:
 - 11.1.1 Dedicar-se às atividades relacionadas à bolsa correspondente à área para qual foi selecionado/a;
 - 11.1.2 Cadastrar e manter atualizados seus dados pessoais no SIGA;
 - 11.1.3 Cadastrar e manter atualizada a conta corrente bancária no SIGA, preferencialmente, do Banco do Brasil S/A (não pode ser conta conjunta e nem poupança);
 - 11.1.4 Assinar o Termo de Compromisso e, quando couber, Termo de Confidencialidade;
 - 11.1.5 Executar o plano de atividades apresentado;
 - 11.1.6 Cumprir a carga horária semanal estipulada de 20 (vinte) horas semanais;
 - 11.1.7 Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas a ser encaminhado à coordenação;
 - 11.1.8 Apresentar à sua coordenação o relatório final de atividades (comentando a sua relevância para a sua formação acadêmica), no término do ano em exercício da bolsa, ou quando do desligamento do programa, conforme modelo a ser disponibilizado no site da PR7.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A solicitação de bolsas e a indicação de bolsista implicam na aceitação, pelo/a coordenador/a e por estudante, das normas contidas neste Edital.
- 12.2 A substituição do/a coordenador/a deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação do Pró-Reitor ao qual o projeto está vinculado, mediante documento à Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição.
- 12.3 Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Políticas Estudantis deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação das atividades.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Programa de Ações Laterais em Assistência Estudantil (PALAES).
- 12.5 Informações adicionais sobre o PALAES poderão ser obtidas por e-mail **editalpr7@pr7.ufrj.br** ou no Gabinete da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR7) - Decania do CCMN - Cidade Universitária. Telefone: (21) 3938-1748

13. CALENDÁRIO

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do Edital	04/06/2018
Inscrição de candidatos, com envio de documentação via e-mail	De 11/06 a 24/06/2018
Seleção de bolsistas através de análise de documentação e entrevista, se necessário.	De 25/06 e 26/06/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	27/06/2018
Interposição de recursos	28/06/2018
Avaliação dos recursos	29/06/2018
Divulgação do resultado final	02/07/2018

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2018.

Luiz Felipe de Oliveira Cavalcanti
Pró-Reitor de Políticas Estudantis
Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DRE: _____

CURSO: _____

PROJETO NO QUAL QUER TRABALHAR: _____

Rio de Janeiro, _____ de junho de 2018.

.

Assinatura do/a candidata

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF _____, DRE _____,
declaro não ter sofrido sanção disciplinar como estudante na UFRJ e que não exerço
estágio remunerado e/ou recebo qualquer tipo de bolsa proveniente de órgãos públicos.
Declaro ainda que essa informação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de
informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem
acarretar na eliminação do/a candidato/a do processo seletivo, conforme os critérios de
seleção contidos na no Edital nº 406/2018.

Rio de Janeiro, _____ de junho de 2018.

Assinatura do/a candidata